

DECRETO Nº 1.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2020."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do **ano de 2020** em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

D E C R E T O

Art. 1º No **exercício de 2020**, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacional:

- a) 1º de janeiro (quarta-feira) - Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes;
- c) 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador;
- d) 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida;
- f) 02 de novembro (segunda-feira) - Finados;
- g) 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal.

II- Feriados Estadual:

- a) 09 de julho (quinta-feira) - Data Magna do Estado de São Paulo.

III- Feriados Municipal:

- a) 10 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;
- b) 19 de maio (terça-feira) - Aniversário do Município de Cajati;
- c) 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
- d) 13 de junho (sábado) - Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati);



(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019)

Art. 2º Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- I- 02 de janeiro (quinta-feira) - Sucede ao feriado do dia 1º de janeiro "ano novo";
- II- 03 de janeiro (sexta-feira) - Sucede ao feriado do dia 1º de janeiro "ano novo";
- III- 24 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
- IV- 25 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
- V- 26 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas, até às 12 horas - expediente a partir das 13h30 às 17h30;
- VI- 20 de abril (segunda-feira) - Antecede ao feriado do dia 20 de abril "Tiradentes";
- VII- 12 de junho (sexta-feira) - Sucede ao feriado do dia 11 de junho "Corpus Christi";
- VIII- 10 de julho (sexta-feira) - Sucede ao feriado do dia 09 de julho "Data Magna do Estado de São Paulo";
- IX- 26 de outubro (segunda-feira) - Antecipação ao ponto facultativo do dia 28 de outubro "Dia do Funcionário Público".

Art. 3º O disposto neste Decreto e consolidado no Anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, tais como: os serviços de saúde prestado no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, coleta de lixo, na limpeza pública, serviço de sepultamento e Vigilância Patrimonial, que serão prestados de forma contínua e ininterrupta por se tratarem de serviços relevantes e prioritários ao Município.

Parágrafo único. Cada Diretor de Departamento definirá de acordo com a necessidade do seu respectivo departamento, a forma e o período dos pontos facultativos designados neste Decreto, devendo no prazo de 15 (quinze) dias contados da vigência deste Decreto, emitir ao Gabinete calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

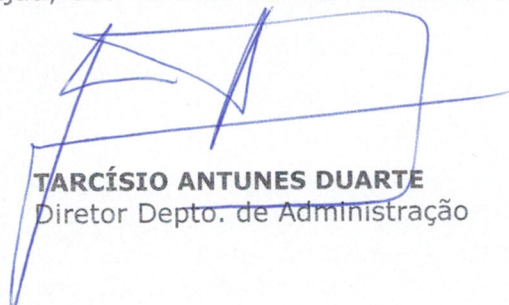
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor Depto. de Administração

(FLS.03 DO DECRETO Nº 1.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019)**- ANEXO ÚNICO -****CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS
ANO 2020**

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
JANEIRO	1º	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	02	Quinta-feira	-	Ponto Facultativo
	03	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
FEVEREIRO	24	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	25	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	26	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
ABRIL	10	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	20	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
	21	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º	Sexta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	19	Terça-feira	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
JUNHO	11	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	12	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	13	Sábado	Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
JULHO	09	Quinta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
	10	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
SETEMBRO	7	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	Segunda-feira	Nossa Srª Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
	26	Quarta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
	15	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	25	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional